

DECRETO Nº 29/84, de 19 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições / legais e de conformidade com o disposto no item II do artigo 4º da Lei nº 13/83, de 01 de dezembro de 1.983.-

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito-adicional-suplementar, na importância de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

55. Contratação de dentista, facultati
vo e outros.....

Cr\$- 250.000,00=

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.1. Assistência Comunitária

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais

64. Contratação de facultativo, dentis
ta e outros.....

Cr\$ 750.000,00=

Total.....Cr\$-1.000.000,00=

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, corre rá por conta da redução parcial da seguinte verbas:

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3. Serviço de Água e Esgoto

3120 - Material de Consumo

48. Materiais de consumo em geral.....Cr\$- 500.000,00=

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.1. Assistência Comunitária

3120 - Material de Consumo

63. Aquisição de materiais para promo
ções e cursos.....

Cr\$- 500.000,00=

Total.....Cr\$-1.000.000,00=

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 19 de Novembro de 1.984

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório - de Registro Civil e Anexos local, nos termos do § 4º de art. 55 da Lei Orgânica dos Municípios, na data supra.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO